



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 62, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel: |12| 3671-7000

Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA PARA O PSS Nº 003/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SAÚDE

O Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, nos termos da Lei Municipal nº 1.828, de 19 de janeiro de 2017 Capítulo III - Contratação temporária de excepcional interesse público, assim como da Lei Municipal nº 979, de 05 de novembro de 2001, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo, com fim específico de atender as demandas da municipalidade, em caráter de substituição, temporário e de excepcional interesse público, visando selecionar os candidatos para o preenchimento das vagas da função Pública temporária especificadas na Tabela do item 1.5 deste edital.

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DAS INSCRIÇÕES
3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO DIFERENCIADO
7. DA DIVULGAÇÃO
8. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS
9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
10. DA PROVA OBJETIVA
11. DA PROVA PRÁTICA
12. DO RESULTADO
13. DOS RECURSOS
14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO, RECONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS
17. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **CENTRO DE PESQUISAS E AVALIAÇÃO – INSTITUTO CPA**, supervisionada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, nomeada pela **PORTARIA Nº. 143, DE 07 DE outubro DE 2026**.

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, constituída por meio da **Portaria Nº. 143, DE 07 de Outubro DE 2026**.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse e necessidade da Administração.

1.3. A convocação e eventual contratação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no Processo Seletivo não assegurará qualquer direito ao candidato, salvo o de estrita observância da ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no item anterior.

1.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação temporária para a função pública temporária.

1.5. A função temporária, os requisitos necessários para contratação, a remuneração e a jornada de trabalho são os constantes na tabela abaixo. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva.:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO-BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviço de Saúde	CR	5º ano do Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.850,31	R\$ 43,38
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	Ensino Fundamental e registro no Conselho Regional de Odontologia	40h	R\$ 1.850,31	R\$ 43,38
Auxiliar de Saúde Bucal do ESF	CR	Ensino Fundamental e registro no Conselho Regional de Odontologia	40h	R\$ 1.850,31	R\$ 43,38
Agente Comunitário de Saúde (ESF: São Sebastião, Catuçaba, Oswaldo Cruz)	CR	Ensino médio completo, residência na área de abrangência	40h	R\$ 3.242,00	R\$ 58,25
Agente de Combate a Endemias	CR	Ensino médio completo, e curso de formação gerenciado pela Prefeitura.	40h	R\$ 3.252,06	R\$ 58,25
Auxiliar de Enfermagem do ESF	CR	Ensino Médio e Curso Técnico Específico e registro no Conselho Regional de Enfermagem	40h	R\$ 2.443,80	R\$ 58,25
Auxiliar de Enfermagem	CR	Ensino Médio e Curso Técnico Específico e registro no Conselho Regional de Enfermagem	40h	R\$ 2.304,11	R\$ 58,28
Técnico em Vigilância Sanitária	CR	Ensino Médio e habilitação específica	40h	R\$ 2.304,11	R\$ 58,28
Dentista do ESF	CR	Ensino Superior Específico e registro no Conselho Regional de Odontologia	40h	R\$ 7.331,34	R\$ 72,87
Dentista 20h	CR	Ensino Superior Específico e registro no Conselho Regional de Odontologia	20h	R\$ 4.887,53	R\$ 72,87
Enfermeiro	CR	Ensino Superior Específico e registro no Conselho Regional de Enfermagem	40h	R\$ 5.236,68	R\$ 72,87
Enfermeiro do ESF	CR	Ensino Superior Específico e registro no Conselho Regional de Enfermagem	40h	R\$ 7.331,34	R\$ 72,87
Farmacêutico	CR	Ensino Superior Específico e registro no Conselho Regional de Farmácia	40h	R\$ 5.236,68	R\$ 72,87
Fisioterapeuta	CR	Ensino Superior Específico e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	30h	R\$ 4.538,47	R\$ 72,87
Médico Generalista do ESF	CR	Ensino Superior Específico e registro no Conselho Regional de Medicina	40h	R\$ 11.979,14	R\$ 72,87
Médico Ginecologista	CR	Ensino Superior Específico, registro no Conselho Regional de Medicina e RQE	16h	R\$ 6.633,09	R\$ 72,87
Médico Pediatra	CR	Ensino Superior Específico, registro no Conselho Regional de Medicina e RQE	16h	R\$ 6.633,09	R\$ 72,87
Médico Psiquiatra	CR	Ensino Superior Específico, registro no Conselho Regional de Medicina e RQE	16h	R\$ 6.633,09	R\$ 72,87

***CR = Cadastro reserva**

1.6 Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.6.1 Anexo I Conteúdo Programático;

1.6.2 Anexo II Atribuições dos cargos;

1.6.3 Anexo III Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026;

1.6.4 Anexo IV Termo de contrato administrativo temporário de trabalho

1.6.5 Anexo V Regulamento da prova prática Para o cargo: Agente de Combate a endemias

1.7. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, respeitadas as regras de reserva de vagas Previstas no edital.

1.8. Os candidatos poderão inscrever-se em até 02 (dois) cargos, desde que os cargos sejam de grupos diferentes, que terão as Provas Objetivas aplicadas em horários diferentes, como mostra a divisão dos grupos abaixo:

1.9. A denominação “Grupo 1” e “Grupo 2” não corresponde, necessariamente, aos períodos da manhã e da tarde, respectivamente. Os horários e períodos de aplicação das Provas Objetivas de cada grupo serão definidos pelo Instituto CPA, considerando critérios técnicos e questões logísticas e operacionais, tais como disponibilidade e capacidade dos locais de aplicação, distribuição dos candidatos, número de salas, organização das equipes e demais condições necessárias à adequada execução do certame, podendo, portanto, o Grupo 1 ser aplicado no período da tarde e o Grupo 2 no período da manhã, ou em outros horários que se mostrem necessários.

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DO ESF
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SÃO SEBASTIÃO: Perobas; Morro Acima; Turvo; São Roque; Aberta Grande; Santa Cruz; Bom Retiro; Lobos; Barra; Rio Acima; Caetanos; Medeiros; Água Santa; Rio Abaixo; Ponte Nova; Samambaia; Estrada Velha; Estrada Nova; Cachoeira dos Pintos; Mato Dentro; Alvarengas; Turvo; São Sebastião; Barbosa; Sertãozinho.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CATUÇABA: Ponte Preta; Paineiras 1; Rio Claro; Rio das Flores; Usina; Bairrinho; Pamonã 1; Ponte do Cedro; Fábrica; Selado; Briet; Barra Mansa; Hortelã; Pamonã; Alto da Serra; Cachoeirinha; Campo Grande; Paineiras 2; Cedro; Caetê; Puruba; Ponte Alta; Graminha 1 e 2; Pinga; Chapéu; Sertãozinho; Oriente/Rincão; Palmital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – OSWALDO CRUZ: Av. Celestino Campos Coelho; Rua Osni Meirelles; Rua Juvenal Antunes Andrade; Rua Primavera; Rua Rubens das Graças Pressoto; Rua Orlando Rinaldi; Rua Maria de Lourdes Nazerio; Rua Cabo Jose Benedito Salinas; Rua Jose Paula Nunes; Rua Benildo Vaz de Campos; Medeiros; Via de Acesso João Roman; Praça Oswaldo Cruz; Rua Barão; Rua 31 de Março; Praça Euclides Vaz de Campos; Rua Floresta; Rua Monsenhor Tarcisio de Castro Moura; Rua Ovidio; Santa Terezinha; Verde Perto; Rua Coronel Domingues de Castro; Rua Monsenhor Ignacio Gioia; Praça Teodoro Coelho; Rua Deputado Antonio Silva Cunha Bueno; Rua Liberdade; Varzea dos Passarinhos; Chacara do Vitorio; Rodovia Oswaldo Cruz; Barra; Orris; Pimentas; Chacara Sebastiao Coelho; Viela do Padre; Rua Benedito Souza Pinto; CDHU-Benfica; Rua Bernardo Joaquim Dias; Rua do Carvalho; Largo do Rosario; Rua Prof. Elpidio dos Santos; Rua Benfica; Rua Raul Pinto Severiano; Rua Benedito Pires da Rocha; Rua do Cigano; Viela 01; Praça Benedito Alves de Godoy; Viela do Emilio; Rua do Cruzeiro; Viela do Gordaia; Rua Dr. Oswaldo Cruz; Rua do Padre Rodolfo; Rua Antonio Silva Costa; Rua Dr. Luiz de Aguiar; Rua Manoel Paulino Cesar; Rua Eng. Pedro Pereira Rio Branco; Rua Professor Jose de Mello; Rua João Pereira Lopes; Rua Capitao Antonio Carlos; Rua Abraão Abdala; Rua Coronel Manoel Bento; Rua Benedito Pião Sobrinho.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO ESF
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO 2 – CARGOS DE NÍVEIS 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUPERIOR
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DENTISTA DO ESF
DENTISTA 20H
ENFERMEIRO
ENFERMEIRO DO ESF
FARMACÊUTICO
FISIOTERAPEUTA
MÉDICO GENERALISTA DO ESF
MÉDICO GINECOLOGISTA

GRUPO 2 – CARGOS DE NÍVEIS 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUPERIOR
MÉDICO PEDIATRA
MÉDICO PSIQUIATRA

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ficarão abertas para serem efetuadas exclusivamente na internet, no site <https://institutocpa.selecao.net.br>, no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://institutocpa.selecao.net.br> efetuar o cadastro.
- b) Em seguida, clique no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga/SP e realize sua inscrição.
- c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2ª via do boleto bancário, deverá acessar o site <https://institutocpa.selecao.net.br> e realizar a impressão pela Área do Candidato.
- d) Imprimir o boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente ao EMPREGO PÚBLICO desejado, e aguardar 1 (uma) hora após a emissão para efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.
- e) Três dias após o pagamento do boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a Área do Candidato, no site <https://institutocpa.selecao.net.br>, para verificar a confirmação do pagamento da sua inscrição.
- f) Para confirmar o deferimento da inscrição, o candidato deverá consultar o Capítulo III deste Edital e o Cronograma (**Anexo III**).

2.4. Para fins de participação no Processo Seletivo e, quando convocado, para contratação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, observadas as exigências específicas previstas para cada CARGO neste Edital:

- a) Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, ressalvados os requisitos específicos estabelecidos para determinado cargo;
- c) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante exame médico admissional
- d) estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino, nos termos da legislação vigente;
- e) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- f) atender aos requisitos de escolaridade, habilitação profissional e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme estabelecido neste Edital;
- g) não ter sido demitido do serviço público por ato de improbidade administrativa ou por decisão administrativa ou judicial que implique a perda do cargo, emprego ou função pública, observadas as

disposições legais aplicáveis;

- h) não possuir vínculo com outro cargo, emprego ou função pública que seja incompatível com a contratação ou com o regime de acumulação previsto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, devendo, quando houver hipótese legal de acumulação, ser comprovada a compatibilidade de horários;
- i. não estar aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, nem possuir aposentadoria cuja condição jurídica seja incompatível com o exercício do cargo, observado o disposto na legislação aplicável;
- j) não estar alcançado pela aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e da legislação aplicável.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O boleto para pagamento da taxa de inscrição ficará disponível para impressão até as 14h do dia subsequente ao término do período de inscrições.

2.6.1. NÃO será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, transferência bancária, PIX, inclusive mediante utilização de chaves PIX vinculadas à Prefeitura ou ao Instituto CPA, entre contas ou por qualquer outra modalidade diversa daquela expressamente prevista neste Edital, bem como por agendamento de pagamento para data posterior ao vencimento.

2.6.2. O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data indicada no anexo III, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.6.2. inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.7. O INSTITUTO CPA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. Os pagamentos realizados após a data limite estabelecida no cronograma não serão considerados para fins de efetivação da inscrição

2.8. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.10. O INSTITUTO CPA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; alteração de CARGO ou devolução do valor de inscrição após o pagamento. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

2.12. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), o candidato deverá residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação deste Edital, conforme estabelece o inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

2.13. A área geográfica de atuação de cada vaga será aquela expressamente indicada no campo GRUPO 1 do Edital, sendo obrigatória a comprovação de residência do candidato na respectiva área.

2.14. A comprovação do requisito de residência será exigida no momento da contratação, mediante apresentação de documentação idônea, conforme orientações e critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

2.15. O candidato que não comprovar a residência na área de atuação correspondente à vaga para a qual foi convocado será considerado inapto para a contratação, observado o disposto na legislação aplicável.

2.16. É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica de atuação definida para sua vinculação, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

2.17. No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio do sistema de inscrições, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá ler e aceitar eletronicamente a Declaração de Residência, declarando que reside ou coabita com familiar, cônjuge, companheiro(a) ou terceiro no endereço localizado na área geográfica de abrangência correspondente ao cargo/localidade escolhido.

2.18. O aceite eletrônico da declaração, realizado no sistema de inscrições, implicará a responsabilidade do candidato pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-o às consequências previstas neste Edital e na legislação vigente em caso de declaração falsa ou de não comprovação da residência exigida.

2.19. No ato da contratação, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá apresentar comprovante de residência atualizado, apto a comprovar que reside ou coabita, na data da contratação, na área geográfica de abrangência correspondente à área de atuação escolhida no ato da inscrição, em conformidade com a legislação aplicável ao cargo.

2.20. O comprovante de residência poderá estar em nome do próprio candidato ou, quando estiver em nome de terceiro, deverá ser acompanhado de documentação ou declaração que comprove a coabitação, o vínculo familiar, conjugal ou outra forma de residência compartilhada com o titular do documento, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

2.21. A comprovação da residência deverá corresponder à área de abrangência do cargo/área para a qual o candidato se inscreveu, não sendo admitida, para fins de contratação, a comprovação de residência em área diversa daquela declarada e escolhida no ato da inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

2.22. A não apresentação de documentação hábil à comprovação da residência ou da coabitação na respectiva área de abrangência, ou a constatação de que o candidato não atende ao requisito legal de residência exigido para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, impedirá sua contratação, observadas as demais disposições deste Edital e o direito à reconvocação, quando expressamente prevista.

2.23. Nos termos do **art. 16 da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, com redação dada pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, é vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da legislação aplicável.

2.24. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail contato@institutocpa.com.br. As respostas serão enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1.. Será divulgada lista preliminar de inscritos (lista dos candidatos Ampla Concorrência e PCD e atendimento especial) no site <https://institutocpa.selecao.net.br>, conforme Cronograma (**Anexo III**)

3.2 O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://institutocpa.selecao.net.br> acessando a “área do candidato” com CPF e Senha.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no cronograma (**Anexo III**). Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor recurso e pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (**Anexo III**), através do INSTITUTO CPA no site <https://institutocpa.selecao.net.br> acessando a “Área do candidato”

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo estabelecido em cronograma deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://institutocpa.selecao.net.br>, acessando a “Área do candidato”.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- 3.7.1** não recolher o valor da inscrição;
- 3.7.2** prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- 3.7.3** omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- 3.7.4** deixar campos de informação da inscrição em branco;
- 3.7.5** não interpor recursos e pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo III) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar cadastro e inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e um e-mail válido.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do CARGO ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO CPA do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do PROCESSO SELETIVO o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ainda que o pagamento tenha sido efetuado em valor superior ao devido ou em duplicidade, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de devolução expressamente previstas no item **4.10.1** deste Edital.

4.10.1. A devolução da importância paga a título de inscrição somente ocorrerá caso o PROCESSO SELETIVO seja suspenso e sua data alterada ou não seja realizado. Na hipótese de suspensão, alteração que implique a impossibilidade de continuidade ou cancelamento do certame, será divulgado, nos portais oficiais, ato normativo contendo as orientações, a forma e os prazos para solicitação da restituição do valor pago.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das condições previstas na Lei Municipal nº 2.325, de 11 de setembro de 2023:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

b)for doador de medula óssea; ou

c)for doador regular de sangue, assim considerado aquele que realizar, no mínimo, 3 (três) doações nos últimos 12 meses, devidamente atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

5.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente no período estabelecido no Cronograma (**ANEXO III**) deste Edital, por meio da Área do Candidato, mediante o preenchimento da solicitação e o envio da documentação comprobatória exigida.

5.3. Para fins de comprovação da situação descrita no item 5.1, alínea “a” deste edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com Número de Identificação Social (NIS) válido. O número NIS fornecido pelo MDS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome) será informado de forma automática no campo específico do requerimento de isenção no momento de seu preenchimento.

5.4. O instituto CPA consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que disponibilizará a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.5. Para validação da hipossuficiência econômico-financeira por meio do CadÚnico, não será necessário o envio de documentos físicos.

5.6. Para comprovação da condição de doador de medula óssea, alínea “b” do edital o candidato deverá apresentar documento que comprove seu cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME.

5.7. Para comprovação da condição de doador regular de sangue, alínea “c” o candidato deverá apresentar, via upload no ato do pedido de isenção no sistema de inscrição documento expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, que comprove a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 meses.

5.8. Os documentos comprobatórios alíneas “b” e “c” deverão ser anexados à solicitação de isenção no formato e dentro do prazo estabelecidos neste Edital.

5.9. Não será concedida a isenção ao candidato que deixar de solicitar o benefício no prazo estabelecido ou que não apresentar a documentação comprobatória exigida.

5.10. Não serão analisados documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou apresentados em formato diverso daquele estabelecido neste Edital.

5.11. O resultado preliminar das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no Cronograma (**ANEXO III**), no endereço eletrônico do Instituto CPA.

5.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso, exclusivamente pela Área do Candidato, no prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo III**) deste Edital.

5.13. O resultado definitivo das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no Cronograma (**Anexo III**).

5.14. O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada, ficando dispensado do pagamento da taxa de inscrição.

5.15. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá emitir e pagar o boleto bancário dentro do prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não ter sua inscrição efetivada.

5.16. Será admitida apenas 1 (uma) solicitação de isenção por candidato por inscrição.

5.17. A declaração ou apresentação de documentação falsa para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, sem prejuízo da sua eliminação do Processo Seletivo.

5.18. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade na documentação apresentada para obtenção da isenção, o benefício será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser anulados os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.19. As disposições deste Capítulo fundamentam-se na Lei Municipal nº 2.325, de 11 de setembro de 2023, aplicável aos

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. Para fins de aplicação da reserva de vagas de que trata o item 5, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga, e os demais, a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observada a ordem de classificação da lista especial;

6.2. A reserva observa o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 __ Estatuto das Pessoas com Deficiência; e a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, em seu art. 83, inc. VIII; e o § 4º do art. 9º. da Lei Municipal nº 1.828, de 19 de janeiro de 2017, aplicado por analogia, bem como, supletivamente, o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em razão da adoção do regime da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município.

6.3. As vagas serão contadas por emprego público, de forma cumulativa e sem reinício, e abrangem tanto as vagas oferecidas neste Edital quanto as que surgirem durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, inclusive em razão de extinção antecipada de contrato decorrente deste certame;

6.4. O critério do item 6.1 resulta do arredondamento da fração para o número inteiro subsequente, limitado a 20% (vinte por cento) das vagas providas; Por isso, não haverá convocação pela lista especial enquanto não for atingida a 5ª (quinta) vaga do respectivo emprego público.

6.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, qualquer que seja a natureza do impedimento (físico, mental, intelectual ou sensorial);

6.6. A condição será verificada por equipe multiprofissional, que também avaliará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público.

6.7. O candidato com deficiência constará da lista geral e da lista especial. Se for convocado pela lista geral em razão de sua classificação, não será computado para o preenchimento das vagas reservadas.

6.8. O candidato que não tiver a deficiência confirmada na forma do item 6.6 será excluído da lista especial e permanecerá na lista geral, se sua classificação o permitir.

6.9. Não habendo candidato com deficiência aprova e considerado apto, a vaga reservada será preenchida pelos candidatos da lista geral observada a ordem de classificação

6.9.1. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9.2. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao CARGO para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros EMPREGOS PÚBLICOS do PROCESSO SELETIVO.

6.10. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar Obrigatoriamente no formulário de inscrição a opção “reserva de vaga” bem como deverá anexar a documentação necessária (LAUDO MÉDICO) no site do INSTITUTOCPA <https://institutocpa.selecao.net.br> , até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (**Anexo III**), os seguintes documentos:

- a) Laudo Médico original, contendo a identificação do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, além da identificação completa do médico responsável, com seu respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

- b) Os documentos deverão estar digitalizados em formato PDF, observando o limite máximo de 5 (cinco) megabytes por arquivo, dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.10.1. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas condições indicadas na alínea “a” do item 6.2.

6.11. O laudo médico, original, terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.12. O candidato com deficiência ou aquele que, ainda que não possua deficiência, necessite de atendimento ou condição especial para a realização das provas poderá requerê-lo no ato da inscrição ou da solicitação de isenção do valor de inscrição, indicando, de forma clara e precisa, as condições de que necessita, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e da legislação aplicável. O pedido deverá ser acompanhado de laudo ou relatório médico atualizado, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, o qual deverá ser obrigatoriamente anexado ao sistema de inscrição, por meio eletrônico (upload), contendo a indicação da condição do candidato e a justificativa para o atendimento especial solicitado. A concessão do atendimento ficará condicionada à análise da organização do Processo Seletivo, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.13. Os documentos deverão estar digitalizados em formato PDF, observando o limite máximo de 5 (cinco) megabytes por arquivo, dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.14. Em caso de impedimentos de natureza irreversíveis, caracterizados de deficiência permanente, o laudo médico terá validade por prazo indeterminado, independente da data de sua emissão, desde que se apresente conforme especificado no item 6.2

6.15. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico terá validade por prazo indeterminado, independente da data de sua emissão, desde que observados os requisitos formais de identificação do candidato e de caracterização clínica do transtorno.

6.16. A concessão de condições especiais depende de requerimento do candidato, da observância da legislação aplicável e da análise de viabilidade técnica do Instituto CPA.

6.17. Solicitações fora do prazo poderão não ser atendidas, ficando sujeitas à análise de possibilidade de atendimento pela organizadora no momento da aplicação das provas.

6.18. A ausência de solicitação implicará a realização das provas nas condições padrão, não cabendo alegação posterior, sob qualquer fundamento.

6.19. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, para os cargos que exijam prova prática ou teste de aptidão física, deverá observar, no regulamento das respectivas etapas, a compatibilidade entre a deficiência e a atividade avaliativa, sendo-lhes assegurando o direito de requerer adaptações razoáveis para a realização dessas etapas, mediante apresentação, no ato de inscrição, de relatório médico específico, o qual será avaliado por ocasião da avaliação biopsicossocial prevista neste Edital.

6.20. O Instituto CPA assegurará aos candidatos com deficiência locais de provas acessíveis, livres de barreiras arquitetônicas e, quando necessário a disponibilização de recursos humanos, equipamentos e instrumentos que viabilizem a realização das provas em condições de igualdade.

6.20.1. O candidato deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, a condição especial requerida, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

6.20.2. O não atendimento ao disposto no item 6.12.1 implicará o indeferimento do pedido de condição especial, não sendo admitidas solicitações posteriores, salvo nos casos previstos em lei.

6.20.3. O candidato que necessitar de auxílio para transcrição deverá indicar expressamente essa condição no ato da solicitação. Nessa hipótese, será disponibilizado fiscal para a transcrição das respostas, não se responsabilizando o Instituto CPA e a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga por eventuais erros decorrentes do procedimento, desde que não comprovada má-fé.

6.21. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar, até o término do período das inscrições, requerimento escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por profissional especializado, que justifique a necessidade, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. Em caso de deferimento serão acrescidos 30 minutos ao tempo total de prova

6.22. Ao candidato com deficiência visual que solicitar prova ampliada será disponibilizado material com fonte de tamanho

padrão corpo 18. Caso haja necessidade de fonte superior ou formato diferenciado, o candidato deverá apresentar laudo médico específico, devidamente fundamentado. O atendimento em sala individual será garantido quando houver solicitação concomitante de leitor ou transcritor.

6.23. Ao candidato com deficiência auditiva que solicitar e comprovar, no prazo estabelecido, a necessidade de atendimento especial para realização das provas, será assegurada a disponibilização de interpretação da prova sem prejuízo de adaptações razoáveis, a fim de garantir a acessibilidade e os direitos da pessoa surda, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

6.24. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e que necessitar amamentar criança até seis meses de idade durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que tenha requerido previamente, nos termos deste edital e deverá:

a) assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas.

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.24.1. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.24.2. A criança deverá permanecer em local indicado pela coordenação do concurso, acompanhada de um único responsável.

6.24.3. O Instituto CPA não disponibilizará acompanhante para guarda/assistência da criança, sendo essa responsabilidade exclusiva da candidata.

6.24.4. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino, sendo vedada, durante a amamentação, a permanência de terceiros.

6.24.5. Será assegurada compensação de tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos para a candidata lactante.

6.25. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.26. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Município de SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo CARGO e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

6.27. O candidato mencionado no item 6.16 deste Edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

6.28. A inobservância do disposto nos itens 6.2 a 6.7 deste Edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

6.29. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

6.30. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item 6.24.

6.31. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

6.32. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

6.33. A compatibilidade entre as atribuições do CARGO e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de contratação, quando aplicável.

6.34. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do CARGO pela junta pericial como Pessoa com Deficiência perderá o direito à vaga reservada, permanecendo na ampla concorrência, caso obtenha classificação suficiente para tanto.

6.35. As vagas definidas no Quadro de EMPREGOS PÚBLICOS deste edital que não forem providas por falta de candidatos na condição de PCD ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação respeitadas as disposições deste edital e legislação aplicável.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste PROCESSO SELETIVO serão publicados nos sites <https://institutocpa.selecao.net.br> , www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO através dos meios de divulgação citados.

7.3. O Edital do PROCESSO SELETIVO, Homologação das Inscrições, Convocação para realização de Provas, e demais atos serão publicados única e exclusivamente nossos sites <https://institutocpa.selecao.net.br> , www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica. A lista geral do PROCESSO SELETIVO (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites

7.4. <https://institutocpa.selecao.net.br> , www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br somente aos candidatos inscritos no Processo, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (**Anexo III**) deste Edital, no Município de SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA/SP, para todos os EMPREGOS PÚBLICOS deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO a ser divulgado conforme cronograma (**Anexo III**), pelo seguinte meio:

a) Pela internet no endereço <https://institutocpa.selecao.net.br>

b) O Instituto CPA disponibilizará, no endereço eletrônico <https://institutocpa.selecao.net.br>, na “Área do Candidato”, para consulta e impressão pelo próprio candidato, o Cartão de Convocação (CC), até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, contendo a data, o horário e o local de realização das provas, bem como outras orientações pertinentes.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico <https://institutocpa.selecao.net.br> as informações relativas o horário e local das provas. <https://institutocpa.selecao.net.br>

8.4. No Cartão de Convocação constarão o nome completo do candidato, o número de inscrição, o nome e o cargo/área de conhecimento para o qual concorre, o número do documento, a data de nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas (escola, prédio e sala), além de outras orientações úteis ao candidato.

8.5. Eventuais erros de digitação ou inconsistências nos dados pessoais ou cadastrais informados pelo próprio candidato no requerimento de inscrição ou de isenção, tais como nome completo, nome social, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico <https://institutocpa.selecao.net.br>, na opção “Minhas Inscrições”, mediante acesso à respectiva inscrição e realização da correção dos dados, até o término do período de inscrições, em 04 de novembro de 2026.

8.6. Após a realização das provas, será disponibilizado ao candidato, por meio da Área do Candidato, período específico para

verificação e saneamento de eventuais dados pessoais ou cadastrais incorretos, observado o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, devendo o próprio candidato realizar as correções necessárias diretamente no sistema.

8.7. O período previsto no item 8.6 destina-se exclusivamente à correção ou ao saneamento de dados pessoais ou cadastrais, não sendo admitida, nessa oportunidade, qualquer alteração relativa ao cargo, grupo, área de conhecimento, condição de concorrência, modalidade de vaga ou qualquer outra informação que possa modificar a opção realizada pelo candidato no ato da inscrição.

8.8. É de inteira responsabilidade do candidato conferir e manter corretos seus dados pessoais e cadastrais, tanto no momento da inscrição quanto no período destinado ao saneamento previsto no item 8.6, não podendo alegar posteriormente erro ou omissão que poderia ter sido corrigido nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.9. Após a confirmação e a transmissão da Ficha Eletrônica de Isenção ou do Formulário Eletrônico de Inscrição, não será admitida, em nenhuma hipótese, a alteração, retificação ou substituição das informações relativas ao cargo/área de conhecimento para o qual o candidato concorre, bem como à condição de concorrência por ele declarada, ainda que decorrente de erro, equívoco ou preenchimento indevido por parte do candidato, não sendo permitida, em momento posterior, a alteração da opção originalmente confirmada e transmitida.

8.10. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação e em seu Cartão de convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 9.8.

8.11. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes horário previsto para o início da prova, munido, obrigatoriamente, de:

- a) Caneta de tinta azul ou preta indelével;
- b) Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade).
- c) Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. DA PROVA OBJETIVA para TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS E PROVA PRÁTICA CONFORME ITEM, REGULAMENTO E CARGO(S) ESPECÍFICO:

9.1.1. Eliminatória e Classificatória: classificação em ordem decrescente da nota final, com observância dos critérios de desempate previstos neste Edital.

9.1.2. O Processo constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando a capacitação para o CARGO.

9.1.3. As Provas objetivas serão avaliadas na escala conforme pontuação expressa no item 10, sendo 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, será habilitado o candidato que fizer 60% da Prova Objetiva.

9.1.4. A duração da Prova objetiva será de 03 (três) horas. Iniciadas a Prova, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completados 01 (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

9.1.5. O tempo de duração das provas inclui a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição da frase de segurança e a transcrição das respostas para a Folha de Respostas, não sendo concedido tempo adicional para a realização desses procedimentos.

9.1.6. O candidato poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.1.7. O caderno de questões não será disponibilizado para consulta na internet após a realização das provas.

9.1.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar, salvo os casos de atendimento especial deferidos nos termos do edital.

9.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do PROCESSO SELETIVO.

9.3. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de SÃO LUIZ DO PARAITINGA, Estado de São Paulo.

9.3.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, o INSTITUTO CPA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

9.3.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização. Após o fechamento dos portões, serão realizados os procedimentos necessários à organização e à segurança da aplicação, podendo as provas ter início até 30 minutos após o fechamento dos portões.

9.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.5. Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação com foto, não sendo permitida a realização da prova sem a apresentação desse documento, ainda que o nome do candidato conste na relação oficial de inscritos.

9.6 .São considerados documentos de identidade ORIGINAL: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

a) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

b) O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

c) Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

d) Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

e) Será admitida, excepcionalmente, a apresentação de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova, exclusivamente nos casos de perda, furto ou roubo do documento oficial de identificação, desde que o candidato apresente, adicionalmente, outro

f) documento ou meio de identificação aceito pela organização do Processo Seletivo, conforme previsto neste Edital. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.7. Durante a aplicação da prova, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos em mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

a) Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.7.

9.8. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do PROCESSO SELETIVO. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O INSTITUTO CPA não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.9. Caso seja constatado que o candidato está utilizando qualquer meio, equipamento ou recurso não permitido durante a realização da prova, será registrada a ocorrência, para adoção das medidas previstas neste Edital.

9.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.11. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive, a não participação do candidato no PROCESSO SELETIVO. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.12. O cartão de convocação não será exigido para o ingresso do candidato no local de realização das provas. Caberá ao candidato consultar previamente o local, o endereço, o prédio e a sala em que deverá realizar sua prova, conforme as informações disponibilizadas pela organização do Processo Seletivo.

9.13. Para o fechamento dos portões o INSTITUTO CPA convocará 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

CARGOS MÉDICOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
MÉDICO GENERALISTA DO ESF MÉDICO GINECOLOGISTA MÉDICO PEDIATRA MÉDICO PSIQUIATRA	Português	10	2,0	20
	Saúde pública no Brasil	10	2,0	20
	Informática	05	2,0	10
	Conhecimentos específicos	10	2,0	20
TOTAL		35		70

CARGO NÍVEL SUPERIOR SAÚDE (EXCETO MÉDICOS)	DISCIPLINA/CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
DENTISTA DO ESF DENTISTA 20H ENFERMEIRO DO ESF ENFERMEIRO FARMACÊUTICO FISIOTERAPEUTA	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática / raciocínio lógico	05	2,0	10
	Informática	05	2,0	10
	Administração pública e legislação	05	2,0	10
	Conhecimentos específicos	10	2,0	20
TOTAL		35		70

CARGOS NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO	DISCIPLINA/CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Agente comunitário de saúde	Língua Portuguesa	10	2,0	20
Agente comunitário de endemias	Matemática / raciocínio lógico	05	2,0	10
Auxiliar de enfermagem do ESF	Atualidades e conhecimentos gerais	05	2,0	10
Auxiliar de enfermagem	Informática	05	2,0	10
Técnico em vigilância sanitária	Administração pública e legislação	05	2,0	10
	Conhecimentos específicos	05	2,0	10

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	DISCIPLINA/CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ESF)	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática / raciocínio lógico	05	2,0	10
	Atualidades e conhecimentos gerais	10	2,0	20
TOTAL		25		50

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (até o 5º ano)	DISCIPLINA/CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática / raciocínio lógico	05	2,0	10
	Conhecimentos gerais do município de São Luiz do Paraitinga	10	2,0	20
TOTAL		25		50

10.1.1. Serão considerados APROVADOS na prova objetiva os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total da prova, correspondente a: os candidatos que obtiverem, no mínimo, 21 (vinte e uma) questões corretas, equivalentes a 42 (quarenta e dois) pontos, para os níveis superior e médio/técnico, ou 15 (quinze) questões corretas, equivalentes a 30 (trinta) pontos, para os níveis fundamental completo e incompleto.

10.2. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.3. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.

10.4. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

10.5. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo campo indicado para a resposta, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.6. Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Marcação que comprometa a leitura ou o processamento eletrônico da folha de respostas poderá acarretar a não contabilização da respectiva resposta ou, quando tecnicamente inviável a correção, a anulação da prova

10.7. Em caso de anulação de questão, o respectivo valor será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, inclusive àqueles que tenham assinalado a alternativa considerada correta.

a) Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

b) Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do INSTITUTO CPA.

10.9. Os candidatos que se dirigirem ao banheiro durante a realização da prova serão obrigatoriamente submetidos à inspeção por meio de detector de metais, tanto na entrada quanto na saída do banheiro. A Coordenação poderá, ainda, determinar a realização de inspeção por meio de detector de metais a qualquer momento durante a prova, sempre que julgar necessário.

10.10. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

10.11. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a CARGO diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

10.12. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala deverão acompanhar a conclusão dos trabalhos de aplicação da prova e somente poderão deixar o local simultaneamente, após a assinatura da Ata de Sala.

10.13. Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar o material de prova e retirar-se imediatamente do local de aplicação, não sendo permitida, após a entrega da prova, a utilização dos banheiros ou a permanência nas dependências do local de prova.

10.14. As instruções constantes na CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CDI), Caderno de Questões e na Folha de Respostas das Provas Objetivas, bem como As orientações expedidas pelo Instituto CPA durante a realização das provas terão caráter exclusivamente operacional e deverão observar as disposições deste Edital.

10.15. Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pre determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) adotar comportamento que comprometa a ordem, a segurança ou o regular desenvolvimento dos trabalhos, após advertência da equipe de aplicação, quando cabível.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas.

10.16. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.17. A folha de respostas oficial do candidato será disponibilizada na “Área do candidato” durante o prazo para recursal contra a pontuação preliminar da prova objetiva.

10.18. O INSTITUTO CPA, bem como a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.

11. DA PROVA PRÁTICA

- 11.1.** A Prova Prática será aplicada aos candidatos ao cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e em eventual ato de convocação específico.
- 11.2.** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos classificados na Prova Objetiva até o limite estabelecido no **anexo V** para cada cargo, observada a ordem de classificação e incluídos os candidatos empatados na última posição de convocação, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.
- 11.3.** A convocação será realizada por tipo de prova, gênero e ordem alfabética, podendo ser alterada em função de necessidade técnica e / ou operacional de execução das provas.
- 11.4.** A aplicação da prova prática ocorrerá na cidade de São Luiz do Paraitinga, em data, horário e local a serem definidos no ato convocatório.
- 11.5.** Em hipótese alguma, será permitida durante a espera e realização das provas a utilização de quaisquer meio eletrônico.
- 11.6.** Em hipótese alguma, será permitida a presença de acompanhantes nos locais de prova, salvo os casos previstos em edital.
- 11.7.** A Prova Prática terá caráter eliminatório, sendo destinada a avaliar as habilidades e competências necessárias ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 11.8.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local da realização da prova, para fins de justificativa de ausência.
- 11.9.** A convocação para a Prova Prática será publicada, no dia conforme cronograma **ANEXO III**, no endereço site da prefeitura e do Instituto CPA, contendo a data, o horário, o local, as orientações e os critérios específicos para sua realização.
- 11.10.** O candidato que não comparecer à Prova Prática na data, horário e local estabelecidos, ou que se retirar do local de sua realização antes de sua conclusão.
- 11.11.** Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver pontuação igual ou superior ao mínimo estabelecido para o respectivo cargo, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.
Será considerado reprovado o candidato que:
- a) não comparecer na data, no horário e no local previsto no ato convocatório da Prova Prática;
 - b) comparecer em horário / dia diferente do previsto na convocação;
 - c) Não realizar qualquer um dos procedimentos previstos para realização da prova prática;
 - d) Não atingir a pontuação mínima estabelecida no regulamento da prova prática constante do **anexo V**, para ser considerado apto.
 - e) Infringir qualquer proibição prevista neste edital, Independentemente do resultado alcançado na prova prática.
 - f) Não apresentar documento oficial com foto
 - g) Não apresentar habilitação (CNH) exigida pelo cargo, quando for o caso.
 - h) Se recusar a realizar a prova prática no parâmetros e critérios estabelecidos no edital e regulamento.
- 11.12.** O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, contendo a informação **APTO, INAPTO OU AUSENTE**.
- 11.13.** Para a Prova Prática, serão convocados todos os candidatos com inscrição deferida na reserva de vagas PCD, independentemente de sua classificação
- 11.14.** Quando necessária e desde que previamente solicitada pelo candidato e deferida pela organização do Processo Seletivo, será assegurada a adoção de adaptações razoáveis e condições específicas de acessibilidade para a realização da Prova Prática, observadas as características e atribuições do cargo e de modo a garantir condições de participação em igualdade de oportunidades.
- 11.15.** As adaptações razoáveis serão definidas de acordo com as necessidades individuais do candidato, mediante análise da documentação apresentada e observadas a natureza da deficiência, as atribuições do cargo e a preservação dos critérios essenciais de avaliação da Prova Prática.
- 11.16.** A adoção de adaptação razoável não poderá implicar alteração das competências essenciais exigidas para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser preservados os critérios objetivos de avaliação aplicáveis aos demais candidatos.

11.17. As demais informações, critérios, procedimentos, condições de realização e demais disposições relativas à Prova Prática constarão do Regulamento Específico das Provas Práticas, **ANEXO V**.

12. DO RESULTADO

12.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, em lista de classificação por opção de CARGO.

12.2. O O Resultado Final será obtido com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva. As Provas Práticas, quando previstas, não terão caráter classificatório e não serão utilizadas para composição da pontuação do Resultado Final, destinando-se exclusivamente à avaliação de aptidão do candidato, que será considerado **APTO ou INAPTO**, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e no regulamento específico da respectiva prova.

12.3. Na classificação final, em caso de empate entre candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. - MÉDICOS

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº.10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Texto;
- d) Maior número de acertos nas questões de saúde pública,
- e) Maior idade entre os candidatos que permanecerem empatados.
- f) Sorteio

12.3.2. – DENTISTA 20H, DENTISTA DO ESF, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DO ESF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº.10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Texto;
- d) Maior número de acertos nas questões legislação e administração pública,
- e) Maior idade entre os candidatos que permanecerem empatados.
- f) sorteio

12.3.3. NÍVEL MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº.10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Texto;
- d) Maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;
- e) Maior idade entre os candidatos que permanecerem empatados;
- f) sorteio

12.3.4 . ATÉ O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº.10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Texto;
- c) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais do município;
- d) Maior idade entre os candidatos que permanecerem empatados;
- e) Sorteio

12.3.5. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº.10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Texto;

- c) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais do município;
- d) Maior idade entre os candidatos que permanecerem empatados;
- e) Sorteio

12.4. O resultado do PROCESSO SELETIVO estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo 7 deste Edital e caberá recurso nos termos do Capítulo 13 – Dos Recursos, deste Edital.

12.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

12.6. Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo 7**, apenas os resultados dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO.

12.7. Em caso de necessidade de realização de sorteio como critério de desempate, será publicado ato convocatório específico, destinado aos candidatos envolvidos, contendo as regras, os procedimentos e demais informações necessárias à realização da etapa

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições (pagamento do boleto);
- b) Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
- c) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições aos candidatos PCD; Pedidos de condições especiais
- d) Recurso Contra o Gabarito Preliminar
- e) Recurso Contra o resultado Preliminar e totalização dos pontos;
- f) Contra o resultado da prova prática, quando for o caso
- g) Recurso Contra o Resultado Final.

13.3.1. Para fundamentação básica do recurso da alínea “a” do item 13.1 o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar para o e-mail: contato@institutocpa.com.br cópia do boleto bancário pago, comprovante de pagamento e documento de identidade, caso contrário não será possível a comprovação de seu pagamento e consequentemente seu recurso será indeferido.

13.2. O prazo para interposição dos recursos indicados no item 13.1 será de acordo com os prazos estabelecidos no **anexo III** (cronograma) do edital.

13.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Acessar o site <https://institutocpa.selecao.net.br>
- b) Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA;
- c) Localizar o ícone “RECURSO” que estará visível somente durante o prazo do objeto do recurso;
- d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do INSTITUTO CPA, empresa designada para realização do PROCESSO SELETIVO.

13.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

13.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nas alíneas do item 13.1 deste edital serão indeferidos.

13.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.6. Não serão aceitos recursos que:

- a) Estejam em desacordo com este edital;
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- d) Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
- e) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

13.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

13.9. Os recursos julgados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://institutocpa.selecao.net.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

13.10. Em hipótese alguma haverá vista do caderno de questões, revisão de recursos ou recurso contra decisão de recurso, ressalvada a disponibilização da Folha de Respostas prevista no item 10.18. A apresentação de recurso não interrompe o andamento do Processo Seletivo nem altera o cumprimento do **Cronograma (Anexo III)**. Os recursos julgados serão disponibilizados apenas na “Área do candidato”

13.11. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

13.12. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão.

13.12.1. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO, RECONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga e no Diário Oficial do Município.

14.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse e necessidade da Administração.

14.3. A publicação da Classificação Final, se dará com indicação dos nomes dos candidatos, do número da inscrição, da nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

14.4 DA CONTRATAÇÃO

14.4.1. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Classificação Final, considerando o número de vagas disponíveis.

14.4.2. Os classificados convocados deverão trazer os seguintes documentos, originais e cópias simples, no ato da atribuição, para contratação imediata:

- a) Carteira Profissional comprovando a especialidade, devendo estar regularizada e ativa, e com espaço aptos para registro (cópias da folha da foto e dos dados pessoais);
- b) Cédula de Identidade dentro da validade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de eleitor com comprovante da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;
- f) PIS/PASEP (cartão ou anotação na CTPS);

- g) Histórico Escolar;
- h) Diploma;
- i) Declaração de Acúmulo de Cargo, se estiver trabalhando em outro órgão público;
- j) Certidão de nascimento ou certidão de casamento atualizada, expedida há menos de 90 (noventa) dias. Certidão de Nascimento atualizada (expedida há menos de 90 dias) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos menores de 14 anos;
- k) Comprovante de endereço recente (expedido há menos de 90 dias);
- l) Declaração de Qualificação Cadastral (emitida pelo portal e-social)
- m) Atestado de Antecedentes (disponível em www2.ssp.sp.gov/atestado).

14.5. A convocação do candidato será feita por meio de Edital, que será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>, bem como, no Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>, cujo acompanhamento será unicamente de responsabilidade do candidato.

14.6. A desistência formalizada ou o não atendimento, no prazo estipulado, da convocação implicará a exclusão do candidato da convocação em curso, sem prejuízo da possibilidade de reconvocação, nas hipóteses e condições previstas neste Edital.

14.7. É facultado à Prefeitura solicitar documentos complementares necessários exclusivamente à comprovação dos requisitos previstos neste Edital e à formalização da contratação.

14.8. No momento da contratação, será ainda necessária abertura de conta salário em banco conveniado com a Prefeitura. O candidato deverá requerer Documento/ Declaração para abertura de conta em banco conveniado

14.9. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à existência de vaga, à necessidade e ao interesse da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

14.10. Esgotada a convocação dos candidatos classificados que ainda não tenham sido chamados, e persistindo a necessidade de preenchimento de vagas durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, poderá a Administração proceder à reconvocação dos candidatos que anteriormente tenham declarado desistência ou recusado a vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação e desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

14.11. A reconvocação prevista neste item não constitui direito à contratação, ficando condicionada à existência de vaga, à necessidade e ao interesse da Administração, bem como à vigência do Processo Seletivo Simplificado.

14.12. A reconvocação dos candidatos desistentes somente ocorrerá após esgotada a convocação dos candidatos classificados que ainda não tenham sido chamados, não podendo o candidato reconvocado preterir candidato que permaneça aguardando sua primeira convocação.

14.13. O candidato que, após convocado, for contratado e assumir o exercício do cargo, e posteriormente solicitar ou obtiver sua exoneração ou desligamento, será considerado definitivamente desligado do Processo Seletivo Simplificado, não fazendo jus à reconvocação, reintegração ou retorno à classificação para o mesmo cargo, ainda que o Processo Seletivo esteja dentro do prazo de validade.

14.14. A possibilidade de reconvocação prevista neste Capítulo aplica-se exclusivamente aos candidatos que não tenham efetivado a contratação e o exercício do cargo, não abrangendo aqueles que, após assumirem a vaga, tenham se desligado voluntariamente ou por qualquer outra forma deixado de integrar o quadro da Administração.

14.15. Sobrevindo lei nova sobre o regime jurídico-administrativo da contratação temporária, aplicar-se-á aos contratos novos, mantendo-se as regras atuais àqueles firmados antes da edição de eventual legislação.

14.16. No caso de eventual modificação do regime jurídico dos empregos públicos, sua aplicação será imediata aos contratos eventualmente vigentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site <https://institutocpa.selecao.net.br> <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

15.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Os atos do Processo Seletivo serão levados ao conhecimento do candidato por meio de publicações no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>, bem como, no diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

15.4. A classificação final dos candidatos será homologada por ato do Chefe do Executivo.

15.5. Os recursos serão analisados e julgados nos termos do **Capítulo 13** deste Edital.

15.6. A inscrição do candidato importa no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Processo Seletivo.

15.7. A contratação do candidato aprovado obedecerá rigorosamente à classificação, o limite de vagas existentes, a necessidade dos serviços e a disponibilidade financeira e orçamentária para tanto, sem prejuízo do preenchimento de eventuais vagas que poderão ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.8. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga -SP, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e email atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

15.9. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade, vício ou falsidade em qualquer ato do Processo Seletivo, poderá ser proposta à Prefeitura Municipal a anulação dos atos afetados, inclusive aqueles relacionados à contratação de candidatos beneficiados, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

15.10. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://institutocpa.selecao.net.br> ou www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

16.DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica. O candidato autoriza, ainda, de maneira expressa, a divulgação de seu nome, número de inscrição e respectivas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. O candidato consente e concorda que a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga e o Instituto CPA tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.3. Além disso, a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga e Instituto CPA ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como: divulgação de material pelo Instituto CPA através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, o Instituto CPA e a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga.

16.4. Instituto CPA e a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

17. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

17.1. Será assegurado ao candidato o direito do tratamento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016

17.2. O candidato deverá realizar ou atualizar seu cadastro previamente à inscrição, informando o nome social.

17.3. Para ser identificado no dia da prova, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala o documento oficial com foto, sendo admitida a realização da prova mesmo na ausência de documento com nome social, desde que apresentado documento válido previsto neste edital.

17.3.1 A assinatura do candidato deverá corresponder à constante no documento oficial apresentado.

17.4. O Instituto CPA poderá solicitar documento de registro civil para fins de conferência, nos termos da Resolução Federal nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

SÃO LUIZ DO PARAITINGA, 14 de OUTUBRO de 2026.

ALEX EUZÉBIO TORRES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO – SIMPLIFICADO SAÚDE 003/2026

NÍVEL FUNDAMENTAL (5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL): Cargo : Auxiliar de Serviços de Saúde

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto; Identificação do assunto e da finalidade do texto; Localização de informações expressas no texto; Sequência de acontecimentos e relações de causa e consequência; Relações entre palavras, imagens, placas e outros sinais; Significado de palavras e expressões no contexto; Sinônimos e antônimos; Ordem alfabética; Ortografia; Separação silábica; Acentuação gráfica; emprego de letras maiúsculas e minúsculas; Sinais de pontuação; Substantivos e suas flexões de gênero e número; Adjetivos.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO

Sistema de numeração decimal; Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais em situações práticas; Resolução de problemas com duas ou mais operações; Frações usuais: metade, terça parte e quarta parte; Números decimais em preços e medidas; Sistema monetário brasileiro: compras, pagamentos e troco; Medidas de comprimento: metro, centímetro e quilômetro; Medidas de massa e capacidade: quilograma, grama, litro e mililitro; Medidas de tempo: relógio, calendário e duração de atividades; Reconhecimento de figuras planas e cálculo do perímetro de retângulos.

CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Geografia, Formação histórica e marcos da organização administrativa municipal; Organização do espaço; Características do relevo; Rios e recursos hídricos do município; Vegetação; Atividades econômicas; Patrimônio histórico; Manifestações culturais; Características da população e leitura de dados oficiais municipais; Prevenção de enchentes e cuidados coletivos com o território e o patrimônio.

NÍVEL FUNDAMENTAL: CARGOS: Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Saúde Bucal do ESF

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos; Identificação de tema, finalidade e público do texto; Informações explícitas e inferências apoiadas no texto; Sequência de fatos e relações de causa, consequência e oposição; Relações entre linguagem verbal e não verbal; Significação contextual de palavras e expressões; Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; Sentido literal e figurado; Ortografia oficial; Sílabas tônicas, separação silábica e acentuação gráfica; Substantivos e adjetivos: emprego e flexões; Artigos e numerais: emprego no texto; Pronomes e referência a termos anteriores; Verbos: tempos e modos em usos frequentes; Advérbios e locuções adverbiais; Preposições e conjunções nas relações entre palavras e orações; Frase e oração: sujeito e predicado em construções simples; Concordância nominal e verbal; Regência; Pontuação e reescrita de frases com preservação do sentido.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números naturais, inteiros e racionais; Frações, decimais e equivalência de representações; Razão, proporção e regra de três simples; Porcentagens, aumentos e descontos; Equações do primeiro grau aplicadas a problemas; Sistema monetário; Conversões de comprimento, massa e capacidade; Medidas de tempo e duração de tarefas; Perímetro e área de figuras planas usuais; Volume de blocos retangulares e relação com capacidade; Média aritmética e leitura de tabelas e gráficos; Sequências numéricas e problemas de organização lógica.

ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades nacionais e internacionais: acontecimentos atuais de relevância. Organização territorial do Brasil; Diversidade cultural brasileira e respeito às diferenças; Cidadania e acesso aos serviços públicos; Patrimônio público e responsabilidade na

conservação dos espaços coletivos; Água potável, saneamento e condições de vida; Resíduos sólidos, reciclagem e consumo responsável; Preservação ambiental e uso racional de recursos; Eventos climáticos e prevenção de riscos à comunidade; Saúde coletiva e prevenção de doenças no cotidiano; Mobilidade, acessibilidade e convivência nos espaços públicos; Segurança digital e reconhecimento de informações falsas; Transformações do trabalho e uso cotidiano das tecnologias.

NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO: Cargos: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ESF), TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Língua Portuguesa

Interpretação de textos; Informações explícitas, inferências e pressupostos textuais; Tema, tese, argumentos e organização de ideias; Coesão referencial: pronomes, substituições e retomadas; Coesão sequencial e relações de sentido entre orações; Coerência, progressão temática e adequação ao contexto; Sentido literal, figurado, polissemia e ambiguidade; Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; Ortografia oficial e emprego do hífen; Acentuação gráfica; Classes de palavras e funções no texto; Formação de palavras e efeitos de sentido de afixos; Tempos, modos e vozes verbais; Pronomes e colocação pronominal; Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; Coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal emprego da crase; Pontuação e efeitos de sentido; Reescrita de períodos com correção gramatical e preservação do sentido.

Matemática/Raciocínio Lógico

Operações e problemas com números racionais; Razão, proporção e divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Porcentagens e variações sucessivas; Juros simples e situações de matemática financeira; Equações do primeiro grau e sistemas lineares de duas incógnitas; Conversões de medidas e problemas com tempo e capacidade; Perímetros, áreas e volumes de figuras usuais; Média aritmética, média ponderada e interpretação de gráficos; Princípio multiplicativo e probabilidade em espaços finitos simples; Proposições, conectivos, negação e equivalências elementares; Sequências e problemas de associação e ordenação lógica.

Atualidades e Conhecimentos Gerais

Atualidades nacionais e internacionais: acontecimentos atuais de relevância. Organização política e territorial do Brasil; Características geográficas e socioeconômicas do estado de São Paulo; População brasileira, urbanização e transformações demográficas; Cidadania, participação social e direitos humanos; Diversidade cultural e enfrentamento da discriminação; Meio ambiente, biodiversidade e sustentabilidade; Mudanças climáticas e prevenção de desastres; Saneamento, saúde coletiva e condições de vida; Trabalho, renda e impactos sociais da tecnologia; Cultura digital, desinformação e verificação de fontes; Mobilidade urbana, acessibilidade e uso dos espaços públicos; Fatos de relevância social ligados aos temas anteriores.

Administração Pública e Legislação

Princípios constitucionais da administração pública; Organização municipal e distinção entre administração direta e indireta; Conduta ética, impessoalidade e respeito ao interesse público; Atendimento ao usuário de serviços públicos: Lei nº 13.460/2017; Transparência ativa e passiva: Lei nº 12.527/2011; Informação pública, sigilo e encaminhamento de pedidos de acesso; Dados pessoais e dados sensíveis: Lei nº 13.709/2018; Cuidados com coleta, consulta e compartilhamento de dados no atendimento; Atos administrativos e sua identificação em rotinas de trabalho; Noções de processo administrativo e direito de defesa; Noções de compras e contratos públicos na Lei nº 14.133/2021; Zelo pelo patrimônio, registro de ocorrências e prestação de informações.

Conhecimentos específicos – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Princípios do SUS e organização da atenção primária; Papel do agente comunitário e limites de atuação; Territorialização, microárea e reconhecimento das condições de vida; Cadastro domiciliar e atualização de informações das famílias; Visita domiciliar, vínculo e escuta qualificada; Educação popular em saúde e comunicação com a comunidade; Acompanhamento de gestantes, crianças e pessoas idosas no território; Identificação de situações de vulnerabilidade e comunicação à equipe; Promoção da vacinação e busca de pessoas com acompanhamento pendente; Prevenção de arboviroses e identificação de riscos ambientais; Apoio ao acompanhamento de condições crônicas e adesão ao cuidado; Registro de atividades, sigilo e atuação integrada à equipe. Lei nº 11.350/2006. Diretriz nacional para atuação integrada dos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde no território. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. 51 p. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia-ambiental/diretriz-nacional-para-atuacao-dos-ace-e-acsc-no-territorio.pdf>

Conhecimentos específicos – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e participação social, com base nas Leis Federais nº

8.080/1990 e nº 8.142/1990 e suas alterações. Legislação profissional, atribuições, responsabilidades e limites de atuação do Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, ética profissional, sigilo e respeito à população. [Presidência da República](#) Noções de epidemiologia e vigilância em saúde: endemias, epidemias, surtos, fatores de risco, identificação de casos suspeitos, encaminhamento aos serviços de referência e comunicação à autoridade sanitária responsável. Doenças de interesse para o controle de endemias: formas de transmissão, reconhecimento de sinais e sintomas para orientação e encaminhamento, prevenção e controle de dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leishmanioses, doença de Chagas, malária, esquistossomose, leptospirose e raiva. Biologia e hábitos dos vetores, reservatórios e hospedeiros de importância para a saúde pública, identificação de criadouros. Organização do trabalho de campo: reconhecimento do território, mapeamento de áreas de risco, cadastramento de imóveis, visitas domiciliares, inspeções em estabelecimentos e pontos estratégicos e registro das atividades realizadas. Manejo integrado de vetores: eliminação e tratamento de criadouros, controle mecânico, biológico e químico, utilização de equipamentos e aplicação de insumos segundo as orientações técnicas do Ministério da Saúde. Saúde ambiental e saneamento básico: abastecimento e armazenamento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, manejo ambiental e prevenção de riscos relacionados a animais sinantrópicos e peçonhentos.

Conhecimentos específicos Auxiliar de Enfermagem

Exercício legal da profissão e supervisão do enfermeiro; Ética, comunicação e privacidade no cuidado; Identificação do paciente e prevenção de incidentes; Higiene das mãos e precauções de transmissão; Preparo do paciente e do ambiente para cuidados; Verificação de sinais vitais e comunicação de alterações; Higiene, conforto e organização do leito; Mobilização e posicionamento conforme orientação do enfermeiro; Auxílio à alimentação e observação de eliminações; Administração de medicamentos prescritos dentro da habilitação; Cálculos básicos de dose, volume e diluição; Curativos e cuidados simples delegados; Preparo e encaminhamento de materiais para exames; Cuidados auxiliares antes e depois de procedimentos; Reconhecimento de agravamento e acionamento de ajuda; Registros e comunicação na passagem de serviço; Limpeza, desinfecção e processamento de materiais conforme sua função; Resíduos de saúde e prevenção de acidentes com perfurocortantes.

Conhecimentos específicos Auxiliar de Enfermagem do ESF

Atribuições legais do auxiliar e supervisão do enfermeiro; Princípios do SUS e organização da Estratégia Saúde da Família; Acolhimento e organização do atendimento na unidade básica; Higiene das mãos e precauções para prevenção de infecções; Preparo do ambiente e dos materiais para procedimentos; Verificação de sinais vitais e comunicação de alterações; Administração de medicamentos prescritos e cálculos aplicados à execução segura; Cuidados de higiene, conforto e auxílio à mobilidade; Curativos e cuidados simples compatíveis com a habilitação; Vacinação: preparo, administração e registros sob supervisão; Conservação de imunobiológicos e identificação de falhas na rede de frio; Apoio à coleta de materiais para exames; Acompanhamento de gestantes e crianças nos cuidados delegados; Apoio ao cuidado de pessoas com condições crônicas; Visita domiciliar e execução de cuidados prescritos de menor complexidade; Reconhecimento de sinais de alerta e acionamento da equipe; Registros de enfermagem, sigilo e identificação do usuário; Limpeza de materiais, resíduos e prevenção de acidentes ocupacionais.

Conhecimentos específicos Técnico em vigilância sanitária:

Organização do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; Risco sanitário e medidas de prevenção; Competências e limites da inspeção sanitária municipal; Planejamento de inspeções e uso de roteiros; Recebimento e apuração de denúncias; Boas práticas de manipulação e conservação de alimentos; Higiene de instalações, equipamentos e manipuladores; Controle de água, resíduos e pragas em estabelecimentos; Condições sanitárias de produtos sujeitos à vigilância; Noções de inspeção em serviços de interesse à saúde; Limpeza, desinfecção e esterilização: finalidade e diferenças; Biossegurança e proteção do trabalhador durante a inspeção; Identificação de irregularidades e registro de evidências; Coleta, identificação e encaminhamento de amostras quando autorizados; Termos, notificações e autos sanitários; Medidas cautelares e sanções conforme competência legal; Educação sanitária e orientação ao responsável pelo estabelecimento; Relatórios, sigilo e acompanhamento da regularização.

NÍVEL SUPERIOR SAÚDE (EXCETO MÉDICOS): Cargos : DENTISTA DO ESF,DENTISTA 20H, ENFERMEIRO DO ESF, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA,

Língua Portuguesa

Interpretação e análise crítica de textos de diferentes gêneros; Inferências, pressupostos, subentendidos e limites da interpretação; Tese, argumentação, contra-argumentação e relações lógico-discursivas; Organização textual e progressão temática; Coesão referencial e sequencial; Coerência, intertextualidade e relações entre textos; Modalização, ponto de vista e

efeitos de sentido; Polissemia, ambiguidade e relações semânticas; Variação linguística e adequação de registro; Ortografia oficial e acentuação gráfica; Classes de palavras e funções sintático-semânticas; Estrutura e formação de palavras; Tempos, modos, aspectos e vozes verbais; Pronomes, referência e colocação pronominal; Sintaxe da oração e funções dos termos; Coordenação, subordinação e relações entre orações; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal e emprego da crase; Pontuação, paralelismo e articulação de períodos; Reescrita e equivalência de estruturas com preservação de sentido e correção.

Matemática/Raciocínio Lógico

Razões, proporções e divisão proporcional; Porcentagens e interpretação de variações relativas e absolutas; Regra de três e relações entre grandezas; Matemática financeira: juros simples e compostos em situações delimitadas; Equações e sistemas lineares aplicados a problemas; Médias, mediana e interpretação de distribuições; Leitura crítica de tabelas, gráficos e indicadores; Princípios de contagem e probabilidade elementar; Operações com conjuntos e diagramas; Proposições, conectivos e tabelas-verdade; Negação, equivalências e validade de argumentos; Problemas de associação, ordenação e sequências lógicas.

Informática

Noções de hardware, software e utilização dos recursos usuais do sistema operacional Windows 11. Gerenciamento de arquivos, pastas e documentos digitais nas rotinas profissionais. Produção, formatação e revisão de documentos no Microsoft Word, versões 2021 e 2024. Utilização de planilhas, fórmulas, funções e gráficos usuais no Microsoft Excel, versões 2021 e 2024. Elaboração e apresentação de conteúdos profissionais no Microsoft PowerPoint, versões 2021 e 2024. Navegação, pesquisa, avaliação de informações e utilização de serviços online com Google Chrome e Microsoft Edge. Correio eletrônico e comunicação profissional com Gmail, Outlook na Web, Google Meet e Microsoft Teams. Armazenamento em nuvem, compartilhamento de arquivos e trabalho colaborativo com Google Drive e Microsoft OneDrive. Segurança da informação, privacidade e proteção de dados no ambiente de trabalho. Utilização responsável da inteligência artificial generativa como ferramenta de apoio às atividades profissionais.

Administração Pública e Legislação

Princípios constitucionais e sua aplicação à gestão municipal; Competências municipais e organização administrativa; Atos administrativos: elementos, atributos e controle; Processo administrativo, motivação e garantias do interessado; Agentes públicos e responsabilidade funcional; Governança, integridade e gestão de riscos no setor público; Controle interno, controle externo e controle social; Transparência e acesso à informação na Lei nº 12.527/2011; Proteção de dados pessoais na administração pública; Direitos dos usuários de serviços públicos na Lei nº 13.460/2017; Planejamento e fiscalização de contratações na Lei nº 14.133/2021; Orçamento público e responsabilidade fiscal: noções de planejamento e execução.

Conhecimentos específicos – Dentista do ESF

Organização da atenção primária e política de saúde bucal; Diagnóstico territorial e planejamento de ações odontológicas; Epidemiologia da cárie e das doenças periodontais; Anamnese, exame clínico e plano de cuidado odontológico; Diagnóstico e manejo de lesões de cárie; Dentística e abordagens minimamente invasivas; Diagnóstico e tratamento periodontal na atenção primária; Dor odontogênica e urgências odontológicas; Diagnóstico pulpar e periapical e critérios de encaminhamento; Cirurgia oral de menor complexidade e cuidados pós-operatórios; Farmacologia e prescrição odontológica segura; Anestesiologia odontológica e prevenção de intercorrências; Radiologia odontológica e indicação justificada de exames; Diagnóstico de lesões de mucosa e detecção de câncer bucal; Cuidado odontológico de crianças, gestantes e pessoas idosas; Atendimento a pessoas com deficiência e condições sistêmicas; Promoção da saúde, prevenção e ações coletivas no território; Biossegurança e gerenciamento de resíduos odontológicos; Prontuário, consentimento, ética e proteção de dados; Trabalho interprofissional, regulação e continuidade do cuidado.

Conhecimentos específicos – Dentista 20h

Anatomia, histologia, fisiologia e desenvolvimento do sistema estomatognático aplicados à prática odontológica. Biossegurança e segurança do paciente: prevenção e controle de infecções, processamento de instrumentais, gerenciamento de resíduos e prevenção de riscos ocupacionais. Semiologia, estomatologia e patologia bucal: exame clínico, diagnóstico das doenças bucais, identificação de lesões potencialmente malignas e câncer de boca, exames complementares e planejamento do tratamento. Radiologia odontológica: indicações, técnicas radiográficas usuais, interpretação de imagens e radioproteção. Cariologia e dentística: prevenção e manejo da cárie e das lesões não cariosas, utilização de fluoretos, materiais restauradores, técnicas de mínima intervenção e proteção do complexo dentinopulpar. Periodontia: diagnóstico, prevenção, tratamento não cirúrgico e acompanhamento das doenças gengivais e periodontais. Endodontia: diagnóstico das alterações pulpares e periapicais, tratamentos conservadores da polpa e princípios do tratamento endodôntico na clínica geral. Cirurgia oral menor: avaliação pré-operatória, exodontias, cuidados pós-operatórios e prevenção e manejo de complicações. Farmacologia e anestesiologia odontológicas: prescrição racional, interações medicamentosas, contra-indicações, técnicas anestésicas e controle da dor e da

infecção. Odontopediatria: desenvolvimento das dentições, manejo do comportamento e atendimento preventivo e terapêutico de crianças e adolescentes. Prótese dentária e reabilitação oral: avaliação das necessidades, princípios de oclusão, indicações e acompanhamento de usuários de próteses. Atenção odontológica a gestantes, idosos, pessoas com deficiência e pacientes com condições sistêmicas que interferem no atendimento odontológico. Urgências e emergências na prática odontológica: dor aguda, infecções odontogênicas, traumatismos dentoalveolares, hemorragias, reconhecimento e manejo inicial de intercorrências clínicas e suporte básico de vida.

Conhecimentos específicos – Enfermeiro (ESF)

Princípios da atenção primária e organização da Estratégia Saúde da Família; Territorialização, diagnóstico de saúde e planejamento local; Processo de Enfermagem e consulta de enfermagem na atenção primária; Acolhimento, avaliação de risco e organização do acesso; Cuidado longitudinal de pessoas com condições crônicas; Saúde sexual e reprodutiva e planejamento reprodutivo; Acompanhamento da gestação e do puerpério na competência do enfermeiro; Puericultura e acompanhamento do desenvolvimento infantil; Saúde de adolescentes e prevenção de vulnerabilidades; Cuidado à pessoa idosa e atenção domiciliar; Imunização e gestão da sala de vacinas; Vigilância em saúde, notificações e investigação no território; Prevenção e cuidado de infecções transmissíveis; Saúde mental, cuidado compartilhado e articulação da rede; Cuidados de enfermagem em urgências na unidade básica; Educação popular em saúde e trabalho com grupos; Supervisão da equipe de enfermagem e apoio ao trabalho dos agentes comunitários; Registros eletrônicos, indicadores e avaliação da qualidade; Segurança do paciente, biossegurança e gestão de materiais; Ética, evidências e coordenação do cuidado na rede de atenção.

Conhecimentos específicos – Enfermeiro

Processo de Enfermagem: avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação e evolução; Raciocínio clínico e uso de evidências na tomada de decisão; Segurança do paciente e prevenção de incidentes; Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência; Avaliação clínica e reconhecimento de deterioração do paciente; Cuidados de enfermagem em condições clínicas e cirúrgicas; Cuidados à pessoa com condições crônicas; Saúde da mulher e cuidado no ciclo reprodutivo dentro da atuação de enfermagem; Saúde da criança e do adolescente; Saúde da pessoa idosa e avaliação de vulnerabilidades; Saúde mental e cuidado à pessoa em sofrimento psíquico; Urgências e emergências: avaliação e intervenções de enfermagem; Administração segura de medicamentos e terapias prescritas; Prevenção e manejo de lesões de pele; Processamento de produtos para saúde e organização de materiais; Planejamento de pessoal, supervisão e liderança da equipe; Indicadores assistenciais, melhoria da qualidade e educação permanente; Prontuário eletrônico, saúde digital e proteção de dados; Cuidados paliativos, comunicação e tomada de decisão compartilhada.

Conhecimentos específicos – Farmacêutico

Organização da assistência farmacêutica no SUS; Seleção e padronização de medicamentos; Programação e aquisição de medicamentos; Recebimento, armazenamento e controle de estoques; Distribuição e rastreabilidade de produtos farmacêuticos; Análise técnica e legal de prescrições; Dispensação e orientação para o uso seguro; Farmacologia aplicada e mecanismos de ação; Farmacocinética e ajustes relacionados às características do paciente; Interações medicamentosas e incompatibilidades; Reações adversas e farmacovigilância; Cuidado farmacêutico e acompanhamento farmacoterapêutico; Uso racional de antimicrobianos; Medicamentos sujeitos a controle especial; Qualidade, estabilidade e conservação de medicamentos; Cálculos farmacêuticos e preparo de formulações pertinentes ao serviço; Segurança do paciente e prevenção de erros de medicação; Serviços farmacêuticos na atenção primária; Informação em saúde, prontuário e proteção de dados; Ética, responsabilidade técnica e avaliação crítica de evidências.

Conhecimentos específicos – Fisioterapeuta

Avaliação fisioterapêutica e diagnóstico cinético-funcional; Anatomia funcional, biomecânica e cinesiologia; Planejamento terapêutico e definição de objetivos funcionais; Mensuração de resultados e instrumentos de avaliação; Cinesioterapia e prescrição de exercícios terapêuticos; Recursos físicos e critérios de indicação e segurança; Fisioterapia nas condições musculoesqueléticas; Reabilitação neurológica; Reabilitação cardiopulmonar; Fisioterapia na infância e no desenvolvimento motor; Fisioterapia no envelhecimento e prevenção de quedas; Reabilitação após trauma e cirurgia; Dor persistente e abordagem biopsicossocial; Tecnologia assistiva e adequação de dispositivos de mobilidade; Atenção domiciliar e orientação a cuidadores; Reabilitação na atenção primária e atuação territorial; Funcionalidade, participação e uso da Classificação Internacional de Funcionalidade; Educação em saúde e autocuidado; Prática baseada em evidências e segurança do paciente; Ética, prontuário e modalidades digitais de atendimento regulamentadas.

NÍVEL SUPERIOR MÉDICOS: MÉDICO GENERALISTA DO ESF, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA

Língua Portuguesa

Interpretação e análise crítica de textos de diferentes gêneros; Inferências, pressupostos, subentendidos e limites da interpretação; Tese, argumentação, contra-argumentação e relações lógico-discursivas; Organização textual e progressão temática; Coesão referencial e sequencial; Coerência, intertextualidade e relações entre textos; Modalização, ponto de vista e efeitos de sentido; Polissemia, ambiguidade e relações semânticas; Variação linguística e adequação de registro; Ortografia oficial

e acentuação gráfica; Classes de palavras e funções sintático-semânticas; Estrutura e formação de palavras; Tempos, modos, aspectos e vozes verbais; Pronomes, referência e colocação pronominal; Sintaxe da oração e funções dos termos; Coordenação, subordinação e relações entre orações; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal e emprego da crase; Pontuação, paralelismo e articulação de períodos; Reescrita e equivalência de estruturas com preservação de sentido e correção.

SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, competências, participação e controle social, conforme a Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto Federal nº 7.508/2011, com suas alterações. Atenção Primária à Saúde e Redes de Atenção à Saúde: Política Nacional de Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família, territorialização, acesso, integralidade, longitudinalidade e coordenação do cuidado. Epidemiologia e vigilância em saúde: indicadores de saúde, sistemas de informação, notificação compulsória, prevenção e controle de doenças e agravos, vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Promoção da saúde e prevenção de doenças: processo saúde-doença, determinantes sociais, equidade, vulnerabilidades, educação em saúde, participação comunitária e ações intersetoriais. Planejamento e organização do trabalho em saúde: diagnóstico situacional, identificação de necessidades, programação de ações, monitoramento e avaliação de serviços, trabalho em equipe multiprofissional, colaboração interprofissional e educação permanente em saúde. Humanização, ética e qualidade do cuidado: acolhimento, respeito à autonomia e aos direitos dos usuários, comunicação, sigilo, segurança do paciente, prevenção de incidentes e de infecções relacionadas à assistência à saúde

INFORMÁTICA

Noções de hardware, software e utilização dos recursos usuais do sistema operacional Windows 11. Gerenciamento de arquivos, pastas e documentos digitais nas rotinas profissionais. Produção, formatação e revisão de documentos no Microsoft Word, versões 2021 e 2024. Utilização de planilhas, fórmulas, funções e gráficos usuais no Microsoft Excel, versões 2021 e 2024. Elaboração e apresentação de conteúdos profissionais no Microsoft PowerPoint, versões 2021 e 2024. Navegação, pesquisa, avaliação de informações e utilização de serviços online com Google Chrome e Microsoft Edge. Correio eletrônico e comunicação profissional com Gmail, Outlook na Web, Google Meet e Microsoft Teams. Armazenamento em nuvem, compartilhamento de arquivos e trabalho colaborativo com Google Drive e Microsoft OneDrive. Segurança da informação, privacidade e proteção de dados no ambiente de trabalho. Utilização responsável da inteligência artificial generativa como ferramenta de apoio às atividades profissionais.

Conhecimentos específicos – MÉDICO GENERALISTA (ESF)

Princípios da atenção primária e da Medicina de Família e Comunidade; Abordagem centrada na pessoa e raciocínio clínico longitudinal; Cuidado de pessoas com hipertensão e risco cardiovascular; Diabetes e outras condições metabólicas prevalentes; Queixas respiratórias e doenças crônicas respiratórias; Queixas digestivas e problemas prevalentes do aparelho urinário; Problemas dermatológicos e musculoesqueléticos frequentes; Saúde sexual e reprodutiva; Acompanhamento de gestação de risco habitual e puerpério; Puericultura e problemas prevalentes da infância; Saúde do adolescente e atenção às vulnerabilidades; Saúde da pessoa idosa e avaliação multidimensional; Saúde mental e problemas relacionados ao uso de substâncias; Doenças transmissíveis e vigilância em saúde; Imunização, rastreamento e prevenção quaternária; Urgências na atenção primária e critérios de encaminhamento; Visita domiciliar e cuidados paliativos; Prescrição racional e manejo da polifarmácia; Coordenação do cuidado e trabalho interprofissional; Ética, saúde digital e prática baseada em evidências.

Conhecimentos específicos – MÉDICO GINECOLOGISTA

Semiologia ginecológica e elaboração de hipóteses diagnósticas; Fisiologia do ciclo menstrual e regulação hormonal; Sangramento uterino anormal; Amenorreias e outras alterações menstruais; Síndrome dos ovários policísticos; Contracepção e planejamento reprodutivo; Infecções sexualmente transmissíveis e doença inflamatória pélvica; Vulvovaginites e afecções vulvares; Endometriose e dor pélvica crônica; Miomas e doenças benignas do útero; Massas anexiais e avaliação de risco; Rastreamento e investigação das alterações do colo uterino; Neoplasias ginecológicas e critérios de encaminhamento; Avaliação das queixas mamárias e rastreamento pertinente; Climatério, menopausa e terapias indicadas; Incontinência urinária e disfunções do assoalho pélvico; Saúde sexual e queixas relacionadas à sexualidade; Atenção à violência sexual e cuidado integral; Urgências ginecológicas e avaliação inicial; Ética, consentimento, segurança e prática baseada em evidências.

Conhecimentos específicos – MÉDICO PEDIATRA

Crescimento, desenvolvimento e puericultura; Aleitamento materno e alimentação complementar; Avaliação nutricional e distúrbios nutricionais; Cuidados ao recém-nascido e seguimento de condições neonatais; Imunizações e prevenção de doenças; Infecções respiratórias e suas complicações; Asma e outras condições respiratórias crônicas; Diarreia, desidratação e doenças digestivas prevalentes; Infecções do trato urinário e problemas nefrológicos frequentes; Doenças infecciosas, febre e exantemas; Dermatoses e doenças alérgicas na infância; Anemias e outros problemas hematológicos prevalentes; Distúrbios endócrinos e pubertários; Desenvolvimento neuropsicomotor e transtornos do neurodesenvolvimento; Saúde mental da criança e do adolescente; Urgências pediátricas e reconhecimento de gravidade; Violências e proteção integral de crianças e adolescentes; Cuidado de crianças com doenças crônicas e deficiência; Prescrição pediátrica segura e prevenção de eventos adversos; Ética,

comunicação com famílias e prática baseada em evidências.

Conhecimentos específicos – MÉDICO PSIQUIATRA

Psicopatologia e diagnóstico diferencial; Transtornos depressivos; Transtorno bipolar e outros transtornos do humor; Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtornos de ansiedade; Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados; Transtornos relacionados a trauma e estressores; Transtornos por uso de substâncias; Transtornos da personalidade; Transtornos do neurodesenvolvimento e avaliação ao longo da vida; Transtornos neurocognitivos e psiquiatria da pessoa idosa; Psiquiatria da infância e adolescência; Psicofarmacologia, interações e monitoramento de segurança; Intervenções psicoterápicas e psicossociais; Avaliação e manejo do risco de suicídio; Agitação psicomotora e emergências psiquiátricas; Atenção psicossocial, cuidado territorial e articulação da rede; Internação, direitos da pessoa e requisitos legais; Ética, capacidade decisória, prontuário e prática baseada em evidências.

ANEXO II ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE 003/2026

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Auxiliar na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos relacionados à saúde; articular-se com organismos congêneres nas esferas municipal, estadual e federal, visando ao investimento na melhoria da qualidade dos serviços de saúde e promoção de convênios; promover programas de incentivo às atividades saudáveis de interesse para a população do município bem como programas de orientação educacional de temas relevantes à saúde e a melhoria da qualidade de vida; organizar e manter atualizado o cadastro das instituições de saúde que atuam no Município; proporcionar os meios de acesso à saúde; manter e administrar todas as unidades de saúde pública municipal que existirem; tratar de processos ou trabalhos atinentes à área administrativa em geral; acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas na área administrativa para garantir o resultado esperado; emitir pareceres e informações, analisar dados e processos administrativos em geral, com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da Secretaria; garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas; definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorar resultados e fomentar políticas de mudança administrativa na gestão eficiente de pessoal, e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções. e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Visitar domicílios periodicamente; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais; executar tarefas administrativas que lhe forem cometidas e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, inclusive mediante a operação de nebulizador costal, quando indicada e de acordo com

os protocolos técnicos e de segurança aplicáveis; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ESF)

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos e eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Desempenhar atividades de enfermagem em hospitais e outros estabelecimentos de assistência médica sob supervisão do enfermeiro; prestar assistência ao paciente; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos e eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios; prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; executar procedimentos odontológicos sob a supervisão do cirurgião dentista; administrar materiais; participar de palestras, orientações e discussões técnicas e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ESF)

Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios; prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; executar procedimentos odontológicos sob a supervisão do cirurgião dentista; administrar materiais; participar de palestras, orientações e discussões técnicas e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

Técnico em vigilância sanitária

Visitar e inspecionar estabelecimentos comerciais; visitar domicílios e orientar a comunidade para promoção da saúde em situações específicas, determinadas pelo Setor de Saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

DENTISTA 20H

Atender e orientar pacientes; executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra oral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar o local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança cemitério e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

DENTISTA DO ESF

Atender e orientar pacientes; executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra oral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar o local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança cemitério e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

ENFERMEIRO

Prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatorios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

ENFERMEIRO DO ESF

Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar a unidade de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe; promover reuniões de equipe a fim de planejar e avaliar o processo de trabalho; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos ACSs e Auxiliar de Enfermagem, com vistas do desempenho de suas funções; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; executar atividades determinadas pela chefia e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

FARMACÊUTICO

Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição de medicamentos e demais produtos; assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos; manter arquivos, que podem ser informatizados, com a documentação correspondente aos produtos sujeitos a controle especial; manter atualizada a escrituração; manter a guarda dos produtos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica; assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na farmácia, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica; supervisionar os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a serem fornecidos nas devidas condições de pureza e eficiência; manter os livros de substâncias sujeitas a regime de controle especial em ordem e assinados, demais livros e documentos previstos na legislação vigente; informar as autoridades sanitárias e o Conselho Regional de Farmácia sobre as irregularidades detectadas em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica; manter os medicamentos e demais produtos sob sua guarda com controle de estoque que garanta no mínimo o reconhecimento do lote e do distribuidor e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

FISIOTERAPEUTA

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar, realizar diagnósticos específicos e analisar condições dos pacientes e clientes; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

MÉDICO GENERALISTA DO ESF

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de pacientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e

prescrever tratamento, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

MÉDICO PEDIATRA

Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de pacientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

MÉDICO PSIQUIATRA

Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de pacientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

ANEXO III CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO – SIMPLIFICADO SAÚDE 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA

* Para fins deste Cronograma, todos os atos nele previstos serão publicados até às 17h, considerando-se esse o horário oficial para sua publicação.

CRONOGRAMA GERAL - INSCRIÇÕES	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	16/10/2026
SOLICITAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	INÍCIO: 17/10/2026 – 08h00 TÉRMINO: 18/10/2026 – 08h00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	21/10/2026
PRAZO RECURSAL CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	INÍCIO: 21/10/2026 – 18h00 TÉRMINO: 22/10/2026 – 18h00
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	INÍCIO: 17/10/2026 – 8h00 TÉRMINO: 10/11/2026 – 17h00
RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	28/10/2026
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL, ATENDIMENTO DIFERENCIADO E ENVIO DO LAUDO – PCD E ATENDIMENTO DIFERENCIADO	DURANTE TODO O PERÍODO DE INSCRIÇÕES
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	11/11/2026 (BOLETO DISPONÍVEL PARA EMISSÃO ATÉ AS 14h00)
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR GERAL, PCD E ATENDIMENTO DIFERENCIADO	12/11/2026
PRAZO RECURSAL CONTRA A LISTA DE INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA, PCD E ATENDIMENTO DIFERENCIADO	INÍCIO: 12/11/2026 – 18h00 TÉRMINO: 13/11/2026 – 23h59
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL GERAL, PCD E ATENDIMENTO DIFERENCIADO	16/11/2026

DA PROVA OBJETIVA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS/ LOCAIS DE PROVA E DIVULGAÇÃO DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO (CC)	23/11/2026
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	29/11/2026
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	29/11/2026 – 20h00
PRAZO RECURSAL CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	INÍCIO: 29/11/2026 – 21h00 TÉRMINO: 30/11/2026 – 23h59
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	08/12/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	08/12/2026

PRAZO RECURSAL CONTRA PONTUAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	INÍCIO: 08/12/2026 – 18h00 TÉRMINO: 09/12/2026- 23h59
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	10/12/2026

DA PROVA PRÁTICA RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	11/12/2026
APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS	19 E 20/12/2026
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS	21/12/2026
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS	INÍCIO: 21/12/2026 – 18h00 TÉRMINO: 22/12/2026- 23h59
RESULTADO FINAL DOS CARGOS COM PROVA PRÁTICA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PSS	23/12/2026 INÍCIO: 28/12/2026 – 00h00 TÉRMINO: 28/12/2026- 23h59
RESULTADO FINAL DO PSS	29/12/2026
HOMOLOGAÇÃO	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente Anexo tem por finalidade dar ciência ao candidato acerca das condições, requisitos e demais disposições aplicáveis à eventual aprovação e posterior contratação pelo Município, observadas as regras estabelecidas neste Edital e a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento público de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado, de um lado, o Município Da ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 46.631.248/0001-51, com sede na praça Doutor Oswaldo Cruz, nº 23, no Centro Histórico desta cidade, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Fazenda Nacional sob nº _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, na rua _____, nº _____, bairro _____, doravante denominado simplesmente "Contratante"; E do outro lado, Contratado(a): _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a) (inserir nacionalidade, se diversa), portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, com endereço na rua _____, nº _____, bairro/centro _____, doravante denominado(a) simplesmente "Contratado(a)", firmam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato administrativo é celebrado com fundamento no art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, cujo comando normativo determina aplicação na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, bem como Lei Municipal nº 1.828, de 19 de janeiro de 2017, art. 44 ao 47, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, possuindo natureza jurídico-administrativa, não se submetendo ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. DO OBJETO

O(a) contratado(a) exercerá, temporariamente, a função de _____, desempenhando as atividades

descritas aqui descritas -----
----- (reproduzir as atribuições previstas na lei de regência do emprego público) deste Termo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

3. DO PRAZO

O contrato terá vigência pelo período de ----- meses, iniciando-se em ----/----/----- e encerrando-se em ----/----/-----, podendo ser prorrogado nos limites do art. 46 da Lei Municipal nº 1.828/2017.

4. DA REMUNERAÇÃO

O(a) contratado(a) perceberá remuneração mensal no valor de R\$ -----, conforme tabela remuneratória aplicável ao emprego público (exercido como função temporária), sendo o pagamento efetuado até o ----- dia útil do mês subsequente.

5. DO REGIME JURÍDICO E DAS VEDAÇÕES

5.1. O presente vínculo possui natureza jurídico-administrativa, não configurando relação de emprego pelo regime jurídico celetista.

5.2. Não se aplicam ao contratado os direitos previstos na CLT, tais como estabilidade provisória ou verbas de natureza trabalhista, a exemplo do aviso-prévio indenizado ou do direito ao seguro-desemprego, entre outros.

5.3. Por força da natureza jurídico-administrativa do vínculo, não há que se falar em depósito de FGTS, inexistindo, portanto, a obrigação de seu recolhimento por parte da Administração Pública, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

5.4. Faz o(a) contratado(a) jus aos seguintes direitos:

- a) Gratificação Natalina proporcional ao período trabalhado;
- b) Férias proporcionais ao período trabalhado, acrescidas do respectivo terço constitucional.

5.5. Serão, também, realizados recolhimentos previdenciários em favor do contratado, de acordo com o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 8.745/1993 de aplicação subsidiária no Administração Municipal, tudo consoante o art. 112 da LOM-SLP.

5.6. O tempo da contratação temporária contar-se-á exclusivamente para fins de aposentadoria, consoante a Jurisprudência sobre o art. 16 da Lei Federal nº 8.745/1993.

5.7. Caso o(a) contratado(a) venha a ser nomeado(a) para emprego público municipal efetivo, o tempo de contratação temporária não será considerado para fins de concessão de adicionais de natureza temporal, tais como quinquênio, sexta-parte ou licença-prêmio.

5.8. De igual modo, o tempo da contratação temporária não será considerado para o cômputo de progressão funcional do magistério, tampouco para fins de pontuação no procedimento de atribuição de classes e aulas, caso o(a) contratado(a) venha a ser aprovado(a) em concurso público. 5.9. O(a) contratado(a) sujeita-se às normas disciplinares do funcionalismo municipal previstas na Lei Municipal nº 1.350, de 15 de abril de 2010, conforme interpretação integrativa do art. 9º da Lei Federal nº 8.745/1993;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Compete ao contratado os deveres previstos na Lei Municipal nº 1.350, de 15 de abril de 2010, notadamente:

- a) a assiduidade;
- b) a pontualidade;
- c) a lealdade à Administração;
- d) o cumprimento fiel das atribuições da função pública temporária;
- e) a observância das normas de conduta, ética e sigilo profissional;
- f) o zelo pelo patrimônio público;
- g) a submissão às orientações da chefia imediata, entre outras.

7. DA RESCISÃO

7.1. Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá comunicar previamente a Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por descumprimento das obrigações contratuais, apurado em regular processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.745/1993;

7.2. Extinguir-se-á o contrato, com direito à indenização, na hipótese de extinção por iniciativa do órgão público contratante, decorrente de conveniência administrativa — inclusive quando sobrevier fato que torne desnecessária a contratação temporária —, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 8.745/1993, conjugado com o art. 112 da Lei Orgânica do Município.

7.3. Nessa hipótese, a indenização compreenderá o pagamento de metade dos valores que caberiam ao contratado até o termo final do contrato, sem incidência de quaisquer verbas proporcionais (13º salário, férias ou terço constitucional de férias), consoante entendimento consolidado pela Advocacia Pública Municipal, de aplicação obrigatória a todas as contratações temporárias do Município.

7.4. As verbas de natureza rescisória — saldo de salário, Gratificação Natalina proporcional, férias proporcionais e respectivo terço constitucional — dizem respeito exclusivamente aos dias efetivamente trabalhados, não se comunicando com a verba indenizatória de que trata o item 7.3.

7.5. A contagem das verbas proporcionais, pelos dias trabalhados, obedece à regra geral de direito:

7.5.1. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos da cláusula anterior;

7.5.2. O cálculo da fração será feito em relação a cada mês.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Termo é firmado em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 112; e a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro 1993; e a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017; e a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Temas de Repercussão Geral nos 551, 612, 916 e 1344), obrigando as partes ao seu fiel cumprimento.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga, da Justiça Estadual de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

São Luiz do Paraitinga, ----- de ----- de 202---

ANEXO V REGULAMENTO PROVA PRÁTICA – SIMPLIFICADO SAÚDE 003/2026 CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga e o Instituto CPA tornam público o presente Regulamento, que estabelece as regras para a realização da Prova Prática destinada aos candidatos à função pública temporária de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Prova Prática será aplicada aos candidatos à função pública temporária para os cargos de: NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO **CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

1.2. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Regulamento.

1.3. A pontuação obtida na Prova Prática não será somada à pontuação da Prova Objetiva nem utilizada para o cálculo da nota final do candidato, destinando-se exclusivamente à avaliação de sua aptidão para o exercício das atividades da função.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos classificados até a **15ª (décima quinta)** posição na Prova Objetiva, incluindo todos os candidatos empatados na pontuação do último classificado dentro desse limite.

2.2. A convocação informará a data, o horário e o local de realização da prova, podendo a organização estabelecer horários e grupos distintos por necessidade técnica ou operacional.

2.3. O ato convocatório será disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

Instituto CPA: <https://institutocpa.selecao.net.br>

Prefeitura Municipal: <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

2.4. O extrato da convocação será publicado no Diário Oficial do Município, conforme a data prevista no cronograma do Processo Seletivo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. A Prova Prática será realizada no Município de São Luiz do Paraitinga/SP, em data, horário e local definidos no ato convocatório.

3.2. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova.

3.3. Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade com foto, conforme as disposições do Edital, e assinar a lista de presença.

3.4. A ausência de documento de identificação válido impedirá a realização da prova.

3.5. O candidato deverá utilizar vestimenta adequada à atividade, composta por calça comprida, camisa com mangas curtas ou longas e calçado fechado. Não será permitido o uso de regatas ou calçados abertos.

3.6. O candidato deverá prever disponibilidade de, no mínimo, 5 (cinco) horas para permanência no local, considerando os procedimentos necessários à realização da prova.

3.7. Não será fornecido lanche pela organização. O candidato poderá levar alimentos para consumo fora do período de realização da prova, respeitadas as orientações da equipe responsável.

3.8. Não será permitida a realização da prova fora da data, do horário ou do local estabelecidos, nem haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO

4.1. A Prova Prática avaliará os conhecimentos e as habilidades do candidato na execução de atividades relacionadas às atribuições da função de: Borracheiro, Coveiro, Eletricista, Eletricista de autos, Motorista, Operador de máquinas pesadas, tratorista, Mecânico e Mecânico de máquinas pesadas

4.2. As tarefas, o tempo de execução e os critérios de avaliação deverão ser previamente definidos pela organização e informados neste Regulamento ou em instrumento complementar a ele vinculado.

4.3. Caso o candidato não conclua as atividades dentro do tempo estabelecido, serão avaliadas as tarefas efetivamente executadas, conforme os critérios de pontuação aplicáveis.

4.4. O candidato terá apenas uma tentativa para realizar a prova, salvo determinação da equipe técnica decorrente de falha operacional.

4.5. Será eliminado o candidato que se recusar a realizar a prova, abandoná-la sem autorização ou prestar auxílio indevido a outro candidato.

4.6. É vedado o uso de aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, salvo quando expressamente autorizado pela equipe responsável.

4.7. Somente os candidatos convocados e os integrantes da equipe responsável poderão permanecer no local de realização da prova, ressalvadas as situações expressamente autorizadas.

5. DAS REGRAS DURANTE A PROVA

5.1. Durante a realização da Prova Prática, é vedado ao candidato:

- a) utilizar meios ilícitos para obter vantagem;
- b) comunicar-se com outros candidatos sem autorização;
- c) portar ou utilizar aparelhos eletrônicos não autorizados;
- d) ausentar-se do local de realização da prova sem autorização da equipe responsável;
- e) perturbar a ordem dos trabalhos ou desrespeitar os integrantes da equipe de aplicação.

5.2. Não será permitida a permanência de acompanhantes no local de realização da prova, ressalvadas as situações previstas no Edital ou as adaptações previamente autorizadas.

5.3. O candidato deverá seguir as orientações da equipe responsável e permanecer no local até a conclusão de sua participação, salvo autorização expressa.

5.4. A Prova Prática poderá ser registrada por meio de gravação de imagem ou som para fins de documentação, segurança e análise de eventuais recursos, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5.5. Não haverá segunda chamada em razão da ausência do candidato, independentemente do motivo alegado.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A Prova Prática será avaliada em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os critérios definidos para as atividades avaliadas.

6.2. Será considerado **APTO** o candidato que obtiver, no mínimo, 6 (seis) pontos. O candidato que obtiver pontuação inferior será considerado **INAPTO**.

6.3. A avaliação será registrada em formulário próprio, com indicação da pontuação atribuída conforme os critérios de avaliação estabelecidos.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do Processo Seletivo e considerado **AUSENTE** o candidato que não comparecer à prova na data, no horário ou no local estabelecidos.

7.2. Será eliminado e considerado **INAPTO** o candidato que:

- a) não atingir a pontuação mínima exigida;
- b) recusar-se a realizar as atividades propostas ou abandonar a prova;
- c) descumprir as regras deste Regulamento ou do Edital;
- d) utilizar meios ilícitos para obter vantagem;
- e) desrespeitar os integrantes da equipe responsável ou perturbar a realização da prova;
- f) afastar-se do local sem autorização ou comunicar-se indevidamente com outros candidatos.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado da Prova Prática será registrado em formulário próprio e divulgado conforme o cronograma do Processo Seletivo.

8.2. Os resultados serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos:

Instituto CPA: <https://institutocpa.selecao.net.br>

Prefeitura Municipal: <https://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br>

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado da Prova Prática, observados os prazos, os procedimentos e as regras estabelecidos no Edital, especialmente no item 13.1, alínea “f”, e no cronograma do Processo Seletivo.

9.2. O formulário de avaliação poderá ser consultado durante o período recursal, conforme as orientações e os prazos divulgados pela organização.

10. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Os candidatos com deficiência poderão solicitar condições especiais para a realização da Prova Prática, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.2. As adaptações razoáveis serão analisadas conforme as necessidades informadas pelo candidato e a viabilidade técnica, de modo a assegurar condições adequadas de participação, sem alteração dos critérios essenciais de avaliação das atribuições da função.

10.3. O candidato deverá apresentar a documentação exigida no Edital, com indicação da deficiência e das condições especiais solicitadas, observados os procedimentos e prazos estabelecidos.

10.4. Quando necessário e previamente autorizado, o início e o término da prova poderão ser sinalizados por meio visual aos candidatos com deficiência auditiva.

10.5. A realização da Prova Prática observará a igualdade de oportunidades, asseguradas as adaptações razoáveis deferidas, sem alteração dos critérios de avaliação e da pontuação mínima exigida.

10.6. A concessão de condições especiais dependerá da análise da solicitação e da viabilidade técnica pela Prefeitura Municipal e pelo Instituto CPA, observada a legislação aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A organização não se responsabilizará por objetos pessoais esquecidos, perdidos ou danificados no local de realização da prova.

11.2. A execução da prova poderá ser ajustada em razão de condições climáticas, de segurança ou de necessidade operacional, mediante orientação da equipe responsável.

11.3. Não será concedido tratamento diferenciado em razão de alterações fisiológicas ou psicológicas temporárias que não tenham previsão no Edital ou amparo na legislação aplicável.

11.4. O candidato deverá planejar seu deslocamento, não cabendo à organização responsabilidade por atrasos decorrentes de trânsito, transporte ou outros imprevistos pessoais.

11.5. Não será disponibilizado estacionamento no local de realização da prova, salvo informação expressa em sentido contrário no ato convocatório.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e pelo Instituto CPA, observadas as disposições do Edital e a legislação aplicável.

11.7. As disposições deste Regulamento, do Edital e as orientações expedidas pela Prefeitura Municipal e pelo Instituto CPA para a realização da Prova Prática são de cumprimento obrigatório pelos candidatos.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Descrição da prova		
A prova consiste na seguinte atividade: -Deslocar-se com o nebulizador costal, realizando a pulverização de uma área previamente delimitada, conforme as orientações da equipe avaliadora. (obs. Por razões de segurança, será utilizada exclusivamente água no equipamento costal durante a realização da prova prática.) - Recolher materiais recicláveis em uma área previamente delimitada e acondicioná-los em saco plástico apropriado.		
Duração máxima da prova prática: 15 minutos		
Critérios de Avaliação		
Itens a serem avaliados	Pontuação por item	Desconto por erro
Coleta e acondicionamento dos materiais recicláveis	2,0	1,5
Capacidade de execução das atividades e deslocamento com o equipamento (força física)	3,0	1,0
Cumprimento das normas de segurança e utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	2,0	1,0
Manuseio e utilização correta do nebulizador costal	3,0	1,5

